



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 030/1989

Assunto: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 001/89 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1989

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 04/09/1989

Sanção: 04/09/1989

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI Nº 030/89

De 04 de Setembro de 1.989.

Altera a Lei Municipal nº
001/89 de 06 de Fevereiro '
de 1.989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUA
PORÉ, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pa
ra abrir créditos suplementares por antecipação da receita, de acordo
com o § 8º do Art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os créditos suplementares de que trata o Arti-
go acima. terá um aumento de mais 150% (cento e cinquenta por cento)
sobre o total da receita prevista no exercício, de acordo com o Art.
43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de su publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé, 04 de Setembro de 1989.

DELMIR FALEN
PREFEITO DA CÂMARA MUN.
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

SANCIONADO

EM 04.09.89

Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé-RO